

REQUERIMENTO
(Do Sr. Geraldo Resende)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa a intervenção imediata e incisiva do Ministério da Justiça e da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, para evitar o confronto armado nas áreas ocupadas pelos indígenas nos municípios de Japorã e Iguatemi em Mato Grosso do Sul.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo a intervenção imediata e incisiva do Ministério da Justiça e da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, para evitar o confronto armado nas áreas ocupadas pelos indígenas nos municípios de Japorã e Iguatemi em Mato Grosso do Sul, bem como a determinação do Ministério da Justiça, para que a FUNAI deslinde a morosidade nos procedimentos para a demarcação das terras consideradas “áreas indígenas”.

Sala das Sessões, em de janeiro de 2004.

Deputado GERALDO RESENDE - PPS/MS

INDICAÇÃO Nº , DE 2004
(Do Sr. Geraldo Resende)

Sugere intervenção imediata e incisiva do Ministério da Justiça e da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, para evitar o confronto armado nas áreas ocupadas pelos indígenas nos municípios de Japorã e Iguatemi em Mato Grosso do Sul.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça:

Parece que a dimensão da tensão entre índios e produtores rurais em Mato Grosso do Sul, não estão sendo corretamente mensuradas.

No caso mais dramático, são cerca de 4.000 índios de etnia guarani/caiuá que, desde o final de 2003, ocupam 14 fazendas que consideram terra Yvy Katu, nos Municípios de Japorã e Iguatemi.

Ocorre que os proprietários das áreas possuem títulos legítimos, escrituras oficiais, que respaldam a reação institucional às ocupações.

Os índios, com pinturas de guerra e armas de fogo querem a demarcação das terras referentes às fazendas ocupadas, o que ampliariam de 1,6 mil hectares para 9,4 mil hectares a área da aldeia Porto Lindo.

É arriscado freqüentar a área ante a ameaça de retenção pelos indígenas, que já detiveram Jornalistas, trabalhadores rurais e até mesmo o Procurador do Ministério Público Federal que tem a função de defendê-los.

De seu lado, os fazendeiros protestam, reunindo centenas de pessoas em mobilizações pela desocupação das áreas. Inconformados, vendo sua labuta ameaçada, alguns jogaram veneno nas plantações.

Ou seja: o conflito está instalado.

O quadro, agora agudo, não é novo: desde 1998 foram 36 ocupações promovidas por indígenas, sendo 15 somente no ano passado, das quais 2/3 ainda estão ocupadas.

Um caso grave foi a ocupação de fazendas por Terenas das aldeias Lagoinha e Córrego do Meio, do município de Sidrolândia; e Buriti e Água Azul, do município de Dois Irmãos do Buriti, situações ainda pendentes.

A exemplo daquelas regiões, os proprietários rurais de Japorã e Iguatemi, acionaram o Judiciário Federal que a princípio, buscou a via do diálogo, rapidamente frustrada pela intransigência das partes, segundo o Juiz Federal competente, que teria sido hostilizado pelos índios. Fato é, que os índios não descartam o uso da força para a manutenção de sua posição.

O Juiz considera que a responsabilidade pelo conflito é do Poder Público que sustenta o atual texto constitucional, onde está disposto que a terra declarada “área indígena” enseja somente a indenização por benfeitorias.

Essa declaração reflete a realidade da Seção Judiciária Federal de Dourados, onde cerca de 220 mil hectares de terras de Mato Grosso do Sul estão sob litígio envolvendo índios e cerca de 180 proprietários de terras.

No caso das áreas em Japorã e Iguatemi, os índios se baseiam em estudo antropológico de 2001, pelo qual as terras no entorno da aldeia Porto Lindo são indígenas. O laudo foi entregue à FUNAI, que não providenciou a demarcação da área, devolvendo o estudo para alguns “ajustes”, após os quais seria considerado oficial.

A lentidão nestes procedimentos vem sendo apontada pelo Ministério Público Federal como causa e razão que levam indígenas a ocupar propriedades para exercer pressão.

Sem o laudo, restou ao Juiz determinar à FUNAI a desocupação das áreas em 03 dias úteis, prazo que vence nesta terça-feira.

A direção regional da FUNAI não crê no respeito dos índios à decisão judicial, já que eles têm prometido resistir à força, ainda que isso implique em confronto armado. De seu lado, o Juiz já pediu reforço à Polícia Federal para a garantia de sua determinação, contra a qual o Ministério Público Federal ofereceu recurso que, no entanto, não retira o efeito imediato da decisão.

Concomitante, está vencendo o prazo pactuado com índios e fazendeiros da região de Sidrolândia e Dois Irmãos do Buriti para a solução daquele impasse. Também lá conflitos se anunciam para as próximas horas.

Vale registrar a denúncia do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul de que índios Terena do Mato Grosso teriam sido levados por veículos da própria FUNAI, às áreas de conflito em Mato Grosso do Sul, além de cerca de mil índios paraguaios que teriam atravessado a fronteira para “engrossar” no sul do Estado.

A gravíssima situação em todo Mato Grosso do Sul levou o Governador a apelar ao Presidente da República, que determinou a intervenção do Presidente da FUNAI “in loco”. Este não obteve sucesso até agora, e ainda se manifesta contrário à proposta de alteração da Carta Magna que apresentamos em Setembro do ano passado, sob a forma de Projeto de Emenda Constitucional, vez que, desde aquela época já identificávamos esse instrumento como um bálsamo para a cicatrização dessa ferida aberta em nossa sociedade.

A solução para os impasses, passa pela adequação do ordenamento jurídico, para a garantia da indenização às desapropriações de terras “tradicionais indígenas” pelo valor da “terra nua”. Esta é nossa intenção, consubstanciada na PEC 161/2003, que muda o § 6º do artigo 231 da CF, levando justiça à labuta dos produtores rurais que fizeram germinar inúmeras riquezas para nosso País.

Independente da alteração constitucional nos moldes propostos cobramos por este instrumento, a intervenção imediata e incisiva do Ministério da Justiça e da FUNAI, para evitar o confronto armado nas áreas ocupadas pelos indígenas, bem como a determinação do Ministério da Justiça, para que a FUNAI deslinde a morosidade nos procedimentos para a demarcação das terras consideradas “áreas indígenas”.

Longe de sermos alarmistas, lembramos que estamos a menos de 24 horas de um confronto anunciado. Toda tentativa de pacificação é urgente e imprescindível para evitar o iminente derramamento de sangue.

Sala das Sessões, em de janeiro de 2004.

Deputado GERALDO RESENDE - PPS/MS